



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.087, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A SEMANA DA DOAÇÃO DE LIVROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída no Calendário Oficial do Município a "Semana da Doação de Livros", a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro, em alusão ao "Dia Nacional do Livro", comemorado em 29 de outubro.

Art. 2º Os objetivos da Semana da Doação de Livros são estimular a solidariedade entre os cidadãos Florianenses, aumentar o acervo das bibliotecas das Escolas Municipais e Estaduais de Marechal Floriano/ES e dos Faróis do Saber por meio da arrecadação e destinação de livros, promover a doação e circulação de livros entre as pessoas, fomentar a Educação e a Cultura.

Art. 3º A Semana da Doação de Livros poderá ser marcada por atividades e eventos realizados em locais privados e públicos do Município, como shoppings, supermercados, instituições de ensino, praças e parques e quaisquer outros ambientes que permitam uma ação coordenada de recebimento dos livros doados.

Parágrafo Único - O planejamento, organização, realização e custeio das atividades da Semana da Doação de Livros contará com a participação da sociedade civil, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas, tradicionalmente, engajadas em questões inerentes ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.087 / 2019
EM, 10 / 06 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 040/2019– Autor: Felipe Hulle Delpuppo